



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 116/2026

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 36, com área de 9,96 Alqueires Paulistas ou 241.200,00M², passando para Lote de Terras sob nº 36, com área de 9,9338 Alqueires Paulistas ou 240.400,00M² e Lote de Terras sob nº 36/D, com área de 800,00M² situado na Gleba Orle, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes á espécie, fica **APROVADO** o **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 36, com área de 9,96 Alqueires Paulistas ou 241.200,00M², passando para Lote de Terras sob nº 36, com área de 9,9338 Alqueires Paulistas ou 240.400,00M² e Lote de Terras sob nº 36/D, com área de 800,00M² situado na Gleba Orle, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - Este Decreto, revoga o Decreto 407/2025, datado de 28/11/2025, publicado no periódico diário Tribuna do Norte, edição nº 10.153, com data de 29 de novembro a 01 de dezembro de 2025, bem como no Diário Oficial do Município em todo seu teor e conteúdo.

Art. 3º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome do Sr. JOSÉ KIRILKO, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 363.497.809-06, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA,
AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”